



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.402 DE 02 DE JULHO DE 2019.

EMENTA : DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DA CAPELANIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVINCÊNCIAS .

(Projeto de Lei nº 73 de 03/05/2017, de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

A Presidente da Câmara Municipal De Araruama, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMUNGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial da Cidade de Araruama a “ Semana Municipal da Capelania “ a ser comemorada anualmente todo dia 09(nove) de junho, tendo sua comemoração estendida por 1 (uma) semana .

Parágrafo Único : Durante a semana municipal da capelania, as instituições reconhecidas pela **FENCCAP** (Federação Nacional Civil da Capelania), será ministradas palestras de divulgação do trabalho capelão, sobre formas de auxílio espiritual e consciência social .

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação .

Gabinete da Presidente, 02 julho de 2019


Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE

Maria da Penha Bernardes
Presidente